



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPIRITA PEDRO O APÓSTOLO.....DE JESUS.

DESPACHO: em..... de..... de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR..... em..... de 19. ...
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDACÇÃO.....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de

LEI ESTADUAL Nº 12.754, DE 21.11.97
D.O. 25.11.97

81
06 18 97
Autógrafo
IOCE

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de , de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sanc.onado em . . . de.de 19....

Promulgado em.....de.de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de. ... de. ... de 19....



PROJETO DE LEI 0135/96



PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 27/11/96 REC. POR *[Signature]*

5

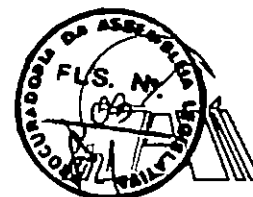
**Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita
Pedro o Apóstolo de Jesus.**

**Art. 1o. - é considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita
Pedro o Apóstolo de Jesus. sociedade civil sem fins lucrativos de
caráter social educacional e religioso. com sede e foro à na Cidade de
Fortaleza-Ceará. à Rua Arariús. 245 - Praia de Iracema.**

**Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições em contrário.**

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

**Dep. Mário Mamede
Partido dos Trabalhadores**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírito Pedro, o Apostólo de Jesus além do caráter que o título lhe define é uma entidade que funciona desde 1935 procurando desenvolver um trabalho de orientação e assistência social aos moradores da Praia de Iracema e adjacências, procurando promover a profissionalização principalmente de crianças e adolescentes.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

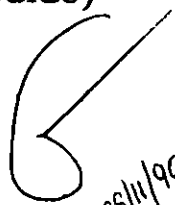
**Dep. Mário Mamede
Partido dos Trabalhadores**



PODER DO POVO
**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

RELACÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ENTIDADE
"CENTRO ESPÍRITA PEDRO O APÓSTOLO DE JESUS."
SEGUNDO A LEI 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 (DOE
EM06702/96)

1. Cópia do Estatuto integral mencionando que os cargos de diretoria e Conselho Fiscal não são remunerados, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;
2. Documento fornecido pelo F.C.O. S.C (Fichário de Obras Sociais do Ceará) ou F.AS.(Fundação Ação Social) ou promotor de justiça, delegado de polícia, Juiz de Direito ou pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da instituição requerente (no mínimo um ano antes da data do pedido)
3. Providenciar novo atestado de idoneidade dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, pois o existente já data de um ano atrás.(junho/95)
4. Apresentar relatório dos serviços prestados pelo Centro Espírita Pedro o Apóstolo de Jesus no período de novembro de 1995 a novembro de 1996 (um ano antes da data do pedido)


08/11/96

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS'

(Reformado em Assembleia Geral extraordinária realizada em 27/09/86)

CAPÍTULO I - DO NOME, SEDE, NATUREZA E FINALIDADES

ART. 1º) O CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS' (CEPAJ), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, de caráter religioso, fundada em 1º de janeiro de 1.935, registrada no Livro nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório Pergentino Mala, às fls. 127, nº de ordem 151, com sede e foro na Cidade de Fortaleza - Ceará, à Rua Ararius, 245 - Praia de Iracema.

ART. 2º) São finalidades do CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS' o estudo, a difusão e a prática da Doutrina Espírita em seu triplice aspecto (filosófico, científico e religioso), de acordo com a Codificação Kardequiana e com as obras subsidiárias concordes com ela.

PARÁGRAFO ÚNICO) As atividades a serem realizadas visando atingir tais finalidades serão definidas no Regimento Interno da Instituição.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º) O CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS' compor-se-á de número ilimitado de sócios reconhecidamente espíritas ou simpáticos à Doutrina, admitidos segundo as normas regimentais.

ART. 4º) Os associados serão, administrativamente, divididos em duas categorias:

- a) Efetivos: são os responsáveis pela Instituição, e deverão se dispor espontaneamente ao pagamento das mensalidades a serem fixadas pela Diretoria.
- b) Colaboradores: são os simpatizantes que, sem tomarem parte na administração da Instituição, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades.

PARÁGRAFO 1º) Para ser admitido como sócio efetivo, é necessário que o candidato tenha mais de 18 anos, seja reconhecidamente espírita, esteja frequentando há mais de seis meses a Instituição, e tenha sua proposta de admissão subscrita por dois sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO 2º) Os sócios efetivos inscritos até o dia 27/09/1.986, serão considerados qualificados como tal, independente do tempo de frequência, podendo, portanto, votar e serem votados para cargos eletivos do Centro.

ART. 5º) São deveres dos associados:

- a) estudar a Doutrina Espírita e enviaar esforços para colocar em prática seus elevados ensinamentos;
- b) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno aprovado;
- c) comparecer às Assembleias Gerais do Centro;

[Assinaturas manuscritas]

- d) pagar pontualmente as mensalidades estipuladas administrativamente;
e) zelar pelo progresso espiritual, social e material da instituição.

ART. 6º) São direitos dos associados:

- a) receber a ajuda moral e espiritual do Centro, quando necessário;
b) votar e serem votados para cargos eletivos do Centro, quando integrantes do quadro de sócios efetivos, obedecido o disposto nos Artigos 13 e 14 deste Estatuto.

ART. 7º) O associado cuja conduta moral, social ou pública, se prove não ser conveniente ao Centro, ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado do seu quadro social, por decisão da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO) Ao associado eliminado na forma deste Artigo, caberá recurso para a primeira Assembleia Geral que se reunir.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ART. 8º) O CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS' será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Diretor do Patrimônio, um Diretor de Evangelização Infanto-Juvenil e um Bibliotecário.

ART. 9º) A Diretoria, coletivamente, compete:

- a) administrar, com renúncia e sacrifício, a Instituição, supervisionando todas as suas atividades;
b) redigir e submeter à aprovação da Assembleia Geral, o Regimento Interno do Centro;
c) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno aprovado;
d) resolver os casos omissos neste Estatuto, desde que não o contrarie ou o modifique, e observadas as disposições legais em vigor.

ART. 10º) Ao Presidente compete:

- a) representar a entidade, passiva e ativamente, em juízo ou fora dele;
b) presidir às reuniões da Diretoria;
c) convocar as Assembleias Gerais, na forma estatutária;
d) acompanhar o trabalho dos demais Diretores, prestando-lhes o apoio e o auxílio necessários.

ART. 11º) Ao Vice-Presidente compete:

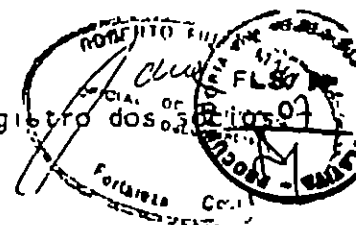
- a) auxiliar o Presidente nos encargos que lhe estão afetos, substituindo-o nos seus impedimentos.

ART. 12º) Ao 1º Secretário compete:

- a) redigir as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
b) redigir e assinar, em conjunto com o Presidente, a correspondência dirigida a terceiros;

João *Paulo*

- c) organizar e dirigir a Secretaria, mantendo atualizado o registro dos sócios;
d) zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria.



ART. 139) Ao 2º Secretário compete:

- a) auxiliar o 1º Secretário nos encargos que lhe estão afetos, substituindo-o nos seus impedimentos.

ART. 149) Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir a Tesouraria, velando pelo equilíbrio, correção e prosperidade orçamentária do Centro;
b) manter atualizados os Livros e registros da Tesouraria;
c) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e documentos de valor;
d) elaborar as previsões orçamentárias necessárias;
e) ter sob sua guarda os saldos pecuniários existentes, recolhendo-os, sempre que disponíveis, à estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria para este fim;
f) efetuar a cobrança das mensalidades dos sócios.

ART. 159) Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro nos encargos que lhe estão afetos, substituindo-o nos seus impedimentos.

ART. 169) Ao Diretor do Patrimônio compete:

- a) manter con rõe sobre o patrimônio físico do Centro, promovendo a sua conservação e manutenção.

ART. 179) Ao Diretor de Evangelização Infanto-Juvenil compete:

- a) organizar e dirigir as atividades de evangelização infanto-juvenil promovidas pela Instituição, em conformidade com as orientações, no que couber, da Federação Espírita Brasileira.
b) manter registro atualizado dos frequentadores da Escola de Evangelização Espírita Infanto-Juvenil do Centro.

ART. 189) Ao Bibliotecário compete:

- a) organizar a Biblioteca do Centro, zelando pela sua conservação e manutenção;
b) analisar o conteúdo doutrinário das obras que Integrarão a Biblioteca, solicitando, quando for o caso, o auxílio de companheiros mais experientes, para dirimir as dúvidas porventura existentes, velando sempre pela pureza doutrinária.
c) manter registro e controle dos volumes em circulação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

ART. 199) Na eleição da Diretoria, somente poderão votar os associados que pertençam ao quadro de sócios efetivos há, no mínimo, seis meses, e que estejam em dia com suas obrigações sociais, observando-se o disposto no Parágrafo 2º do Art. 4º deste Estatuto.

João *Kurt*

ART. 209) Para ser eleito Diretor do CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS' é necessário que o associado pertença ao quadro de sócios efetivos há, no mínimo, doze meses, e que esteja em dia com as suas obrigações sociais, observando-se o disposto no Parágrafo 2º do Art. 4º deste Estatuto.

ART. 219) O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de cada Diretor no mesmo cargo para, no máximo, mais um período consecutivo.

ART. 229) Se parte ou toda a Diretoria afastar-se da orientação espírita, na teoria ou na prática, deverá ser substituída, por decisão dos demais Diretores no caso de ser um Diretor a ser substituído, e por decisão da Assembleia Geral no caso de ser a Diretoria ou a maior parte dela.

ART. 239) As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais, e as extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por 3 (três) Diretores.

*ART. 249) Os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos seus mandatos.

ART. 259) As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas por sócios efetivos indicados pelos Diretores remanescentes, observando-se o disposto no Art. 20 deste Estatuto.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 269) A Assembleia Geral dos associados é o poder soberano do CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APOSTOLO DE JESUS'.

PARÁGRAFO 1º) As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

PARÁGRAFO 2º) A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, no último sábado do mês de Janeiro, para conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria, e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.

PARÁGRAFO 3º) A Assembleia Geral Extraordinária é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante convocação feita pelo Presidente do Centro, ou pela maioria dos Diretores, ou ainda, a requerimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos associados quites com suas obrigações, para tratar de assuntos de interesse social do Centro.

ART. 279) A votação nas Assembleias Gerais poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto, e as decisões serão por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO) Não serão permitidos votos por procuração.

ART. 289) Todas as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, designando-se a data de sua realização, o horário e o local, convocação esta feita por edital publicado no Quadro de Avisos do Centro, e por correspondência individual aos sócios.

ART. 299) As Assembleias Gerais funcionarão legalmente, em primeira chamada, com a

João Raul

presença de metade ou mais um dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários e com direito a voto, e, em segunda chamada, com qualquer número de sócios nas mesmas condições, na hora depois daquela marcada para a primeira chamada.

ART. 309) O processo de instalação e funcionamento da Assembleia será decidido pelos associados presentes, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

ART. 310) O patrimônio do CENTRO ESPÍRITA 'PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS' constitui-se de bens e valores legalmente adquiridos, e não poderá ser dado em garantia de compromissos assumidos por seus sócios ou por sua Diretoria.

ART. 329) Os sócios não respondem solidariamente pelos compromissos assumidos em nome da sociedade.

ART. 339) Em caso de dissolução do Centro, por decisão unânime dos seus sócios, o seu patrimônio será doado à outra Instituição espírita, a critério da Assembleia Geral que decidir pela sua dissolução.

PARÁGRAFO ÚNICO) A doação deverá ser feita sob a condição de que a sede social não poderá ser negociada nem vendida, em hipótese alguma, e que a instituição que receber a doação deverá manter o Centro em pleno exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 349) O presente Estatuto poderá sofrer nova reforma somente a partir do 5º ano de aprovação desta, ou quando assim o exigirem as disposições legais em vigor, e apenas na sua parte administrativa, sendo inalteráveis, em qualquer caso, a natureza espírita do Centro, sua denominação, sua orientação kardequiana e a destinação de seu patrimônio.

ART. 359) O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral realizada em 27 de setembro de 1.985, entrará em vigor depois de cumpridas as exigências legais de publicação e registro.

E, por estarem de acordo com os termos deste Estatuto, assinam o presente instrumento os seguintes Diretores:

Sergio José Pontes
SERGIO JOSÉ PONTES
858.702.693/49
Presidente

Raimundo Nonato de Melo
RAIMUNDO NONATO DE MELO
000.224.203/63
1º Secretário

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA**



ATESTO, para fins de cumprimento da Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que.

- 1 **O CENTRO ESPÍRITA "PEDRO, O APÓSTO DE JESUS" funciona, desde 1º de janeiro de 1935, à Rua Ararius, 245, na Praia de Iracema, nesta Cidade de Fortaleza**
2. **A sua Diretoria é composta pelos membros abaixo relacionados, todos de reconhecida conduta e libada capacidade física e técnica, desconhecendo, até a presente data, qualquer ato que desabone suas condutas morais**

Presidente	Lila Clotilde Barbosa Xavier CPF 191.375.673-49
Vice-Presidente	Ana Maria Sancho de Almeida CPF 189 101 753-72
1o. Secretário	Maria Tereza Franco Martins CPF 059 579 583-87
2o. Secretário	Raimundo Nonato de Melo CPF 000 224 203-63
1o Tesoureiro	Maria Carmem Vitorino Sampaio CPF 112 779 553-87
2o Tesoureiro	Zuleide Régis Nogueira CPF 569 286 883-00
Dir. Patrimônio	Sergio Jose Pontes CPF 858 702 698-49
Dir. Evangelização	Maria Lucimar de Farias Lúcio CPF 191 379.313-34
Dir. Biblioteca	Gisa Rebouças CPF 046 965 653-00

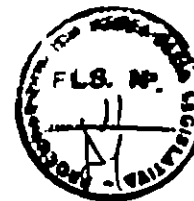
Fortaleza, 22 de novembro de 1996


PAULO EDUARDO MENDES SOBRINHO
Juiz de Direito

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 672/79
Fones 252 3947 e 231 9974

Reconheço a assinatura de Paulo Eduardo Mendes Sobrinho em 25 NOV. 1996, no Cartório de Registro Civil da Comarca de Fortaleza.

AUREA ANGÉLICA MATA MOREIRA c/c Autorizada
SMA NUBIA BERNARDINO DA SILVA c/c Autorizada



CENTRO ESPÍRITA
PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS
Rua Araújo, 245 - Praia de Iracema - Fortaleza

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Novembro de 1965 a Novembro de 1996

A) ATENDIMENTO MÉDICO-AMBULATORIAL

Responsáveis Dr Afonso Silva de Lima
Dr Manoel Pereira da Silva

Número de pessoas atendidas. 436

B) ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Responsável. Dra Mana Irinéa Furtado
Atendimento Prestado. Aplicação de Flúor e
Orientação sobre Higiene Bucal

Número de pessoas atendidas. 354

C) APLICAÇÃO DE VACINAS

Responsável Maria de Lourdes da Costa Silva
Número de pessoas atendidas 67

D) EVANGELIZAÇÃO INFANTO-JUVENIL com distribuição de merenda

Responsável Maria Lucimar de Farias Lúcio
Número de crianças/jovens atendidos 97

E) ATENDIMENTO POR ASSISTENTES SOCIAIS

Responsável. Maria Tereza Franco Martins
Número de atendimentos 187

F) COMEMORAÇÕES COM A COMUNIDADE CARENTE

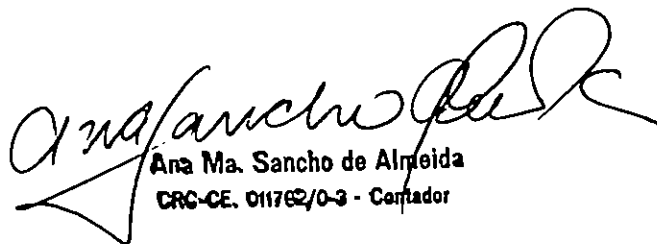
Dia das Mães
Dia dos Pais
Dia da Criança
Natal



BALANCETE DE 1994

	1993	1994
CAIXA	23,20	830,66
PAT. SOCIAL	23,20	830,66
1- RECEITA		1.660,81
MENSALIDADE		1.433,53
JUROS CEF		209,47
APOSTILA		17,81
2- DESPESAS		853,35
REPARO		190,55
COPA/COZ.		12,12
MAT. LIMP.		137,52
MAT. ESCRIT.		93,58
ÁGUA		237,55
ENERGIA		132,62
IPTU		49,41
1-2 RESULTADO		807,46

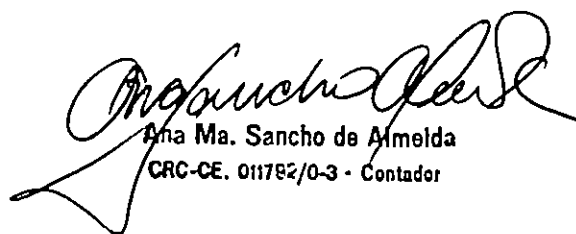
OBS: CR\$ 63.793,60 / 2.750,00 = R\$ 23,20
MUDANÇA DE CR\$ P/ R\$ EM 1993 P/ 1994.


Ana Ma. Sancho de Almeida
CRC-CE. 011762/0-3 - Contador

BALANCETE DE 1993

	1992	1993
CAIXA	3.116,47	63.793,60
PAT. SOCIAL	3.116,47	63.793,60
1- RECEITA		141.484,39
MENSALIDADE		89.061,00
JUROS CEF		34.000,89
APOSTILA		18.422,50
2- DESPESAS		80.807,26
REPARO		9.339,30
ENERGIA		14.550,56
ÁGUA		15.348,24
MAT. ESCRIT.		18.600,16
MAT. LIMP.		4.384,00
COPA/COZ.		18.585,00
1-2 RESULTADO		60.677,13

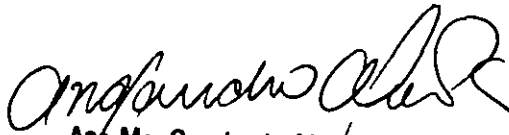
OBS: CR 3.116.470,00 / 1000 = 3.116,47 CR\$
MUDANÇA DE 1992 PARA 1993


Ana Ma. Sancho de Almeida
CRC-CE. 011782/0-3 - Contador



BALANCETE DE 1992

	1991	1992
CAIXA	74.797,00	3.116.470,00
PAT. SOCIAL	74.797,00	3.116.470,00
1-RECEITA		8.270.542,00
MENSALIDADE		7.427.600,00
APOSTILA		309.600,00
JUROS CEF		533.342,00
2- DESPESAS		5.228.869,00
ENERGIA		943.052,00
ÁGUA		1.667.797,00
MAT.ESCRIT.		474.920,00
MAT. LIMP.		65.000,00
REPARO		618.900,00
COPA/COZ		1.459.200,00
1-2 RESULTADO		3.041.673,00


Ana Ma. Sancho de Almeida
CRC-CE. 011762/0-3 - Contador



CENTRO ESPIRITA PEDRO O APÓSTOLO DE JESUS

BALANCETE 1991

	ANTERIOR 1990	ATUAL 1991
CAIXA	29.203,17	74.797,00
PAT. SOCIAL	29.203,17	74.797,00
1- RECEITA		1.085.265,20
MENSALIDADE		919.490,20
APOSTILA		165.775,00
2- DESPESAS		1.039.671,37
ENERGIA		117.577,33
ÁGUA		162.503,75
MAT.ESCRIT.		132.745,00
MAT. LIMP.		332.680,00
REPARO		134.741,29
COPA/COZ.		114.424,00
DIVULGAÇÃO		45.000,00
RESULTADO		45.593,83


Ana Ma. Sancho de Almeida
CRC-CE. 011762/0-3 - Contador

Período Janeiro a Dezembro de 1995.

A. Atendimento Médico-Ambulatorial

Responsáveis: Dr. Afonso Silva de Lima.

Dr. Manoel Pereira da Silva.

Nº de Pessoas Atendidas: 549.

B. Atendimento Odontológico.

Responsável: Dra. Maria Irinéa Furtado.

* Aplicação de Flúor

* Higiene Oral (com distribuição de escovas).

Nº de Pessoas Atendidas: 440.

C. Aplicação de Vacinas.

Responsável: Maria de Lourdes da Costa Silva.

Nº de Pessoas Atendidas: 129.

D. Evangelização Infanto-Juvenil, com distribuição de merenda.

Nº de Criança/Jovens Atendidas: 166.

E. Atendimento por Assistentes Sociais.

Responsável: Maria Teresa Franco Martins.

Nº de Atendimentos: 161.

F. Comemoração com a Comunidade.

1. Dia das Mães

2. Dia da Criança

3. Natal.

Período Janeiro a Dezembro de 1994.

A. Atendimento Médico-Ambulatorial

Responsáveis: Dr. Afonso Silva de Lima.

Dr. Manoel Pereira da Silva.

Nº de Pessoas Atendidas: 532.

B. Atendimento Odontológico.

Responsável: Dra. Maria Irinéa Furtado.

* Aplicação de Flúor.

* Higiene Oral (com distribuição de escovas).

Nº de Pessoas Atendidas: 440.

C. Aplicação de Vacinas.

Responsável: Maria de Lourdes da Costa Silva.

Nº de Pessoas Atendidas: 152.

D. Evangelização Infanto-Juvenil, com distribuição de merenda.

Nº de Crianças/Jovens Atendidas: 142.

E. Atendimento por Assistentes Sociais.

Responsável: Maria Teresa Franco Martins.

Nº de Atendimentos: 157.

F. Comemorações com a Comunidade.

1. Dia das Mães

2. Dia da Criança

3. Natal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECDAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

07.829.674/0001-42

ATIV PRINCIPAL

80.21

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL

191375673-49

ÓRGÃO DA RFP

0310100 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CENTRO ESPIRITA PEDRO O APOSTOLO DE JESUS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO

R DOS ARARIUS

NÚMERO

245

COMPLEMENTO

CEP

60060-320

BAIRRO/DISTRITO

PRAIA DE IRACEMA

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950534



Carta Uniautual de

em Ofício de Instrução
Rua Major Fernando, 683
Foz de Iguaçu, Paraná - 85800-000

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Desse

Port. 04 JUL 1995

Em testemunha de verdade.

A s s.

JOSÉ EVANGELISTA DE MELLO JÚNIOR
BR. TABELADO
RECORRIDO AO MÊS DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
LUA DO MÊS DE JANEIRO DE 1995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Rua Major Facundo 312

Fones: 226.9545, 226.6637 e 231.3083

ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial do Registro

RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA

Oficial Substituto

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, nº 2, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 127, sob o número de ordem 151, verificou constar o registro do Estatuto do "CENTRO ESPIRITA PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, fundada em 1º de janeiro de 1935, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 16 de fevereiro de 1995.

limo

O OFICIAL DO REGISTRO





centro espírita
PEDRO

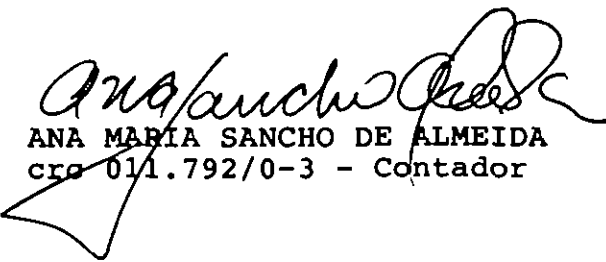
o apóstolo de Jesus

CGC 07.829.674.0001-42



BALANCETE 1994

	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
CAIXA	23,20	830,66
PAT.LÍQUIDO/SOCIAL	23,20	830,66
 1. RECEITAS		<u>1.660,81</u>
Mensalidades		1.433,53
Juros CEF		209,47
Apostila		17,81
 2. DESPESAS OPERACIONAIS		<u>853,35</u>
Reparo		34,45
Lanche		4,92
Material Limpeza		137,52
Copa/Cozinha		7,20
Mat. Escritório		93,58
Diversos		156,10
Água		237,55
Energia		132,62
IPTU		49,41
 3. RESULTADO (1-2)		807,46


ANA MARIA SANCHO DE ALMEIDA
cro 011.792/0-3 - Contador

Fortaleza, 10 de novembro de 1995

Ilmo. Sr.
Dr. Mário Mamede
Deputado Estadual

Prezado Senhor,

O CENTRO ESPÍRITA PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS, situado nesta Capital, na comunidade da Praia de Iracema, vem, mui respeitosamente solicitar de V. Sa. seja feita solicitação a essa Casa Legislativa, do reconhecimento nosso Centro como entidade de utilidade pública sem fins lucrativos.

Nossa entidade funciona desde 1935, em sede própria, e desde então vem desenvolvendo um trabalho de orientação e assistência social aos moradores da área e adjacências. Não temos fins lucrativos e mantemos nosso trabalho através das doações dos nossos sócios colaboradores e efetivos. Esse registro nos facilitará o acesso a projetos de profissionalização que pretendemos implantar na nossa sede, dentre outros benefícios, sendo nossa prioridade direcioná-los às crianças e adolescentes..

Certos de contarmos com a aquiescência e apoio de V. Sa., agradecemos, desejando-lhe muita paz.

Fraternalmente,


Lila Xavier
PRESIDENTE

p.s. em anexo os documentos necessários ao registro.

Dr Afonso Silva de Lima

CLÍNICO GERAL E PNEUMOLOGISTA

CREMEC 2950 CPF 073.314.013-00

CONSULTÓRIOS:

Av Tristão Gonçalves, 789 - Centro - Fone: 231-1719

2.a à 6.a 09:30 às 12:30 horas

Rua 13 Casa, 1690 Conj. dos Bancários - B Ceará Fone 228-3565

2.a à 6.a de 17.00 às 20.00 horas

RECETUÁRIO



ATESTADO

Eu, Afonso Silva de Lima, brasileiro, casado, médico, cremec 2950. CPF 073.314.013-00, residente em Fortaleza à Rua Moacir, 543, Barra do Ceará, RG 430.841 SSP-Ce, atesto para fins de prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que o CENTRO ESPÍRITA PEDRO O APÓSTOLO DE JESUS, CGC: 07.8296740001-42, situado à Rua Arariús, 245, Praia de Iracema, funciona regularmente de segunda à domingo desde a sua fundação em 01 de janeiro de 1935.

Fortaleza, 20 de JUNHO de 1995
Afonso Silva de Lima

AFONSO SILVA DE LIMA
Médico - CREMEC - 2950
CPF 07331-013/00

Fumo, Droga e Bebida Prejudicam a Vida



Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Afectivos do Centro Espírita, Rodas e Apóstolos de Jesus

Em 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 1995, às 19:30 horas, foi instalada em primeira chamada a Assembleia Geral Ordinária dos Afectivos do Centro Espírita, Rodas e Apóstolos de Jesus.

Foram eleitos, pelos sócios presentes, no regime de aclamação, Sérgio José Pontes para presidente da Assembleia e António Carlos Freitas Machado para secretário.

Tomando da palavra o presidente da Assembleia, após as observações legais e a prece inicial, declarou aberta a presente reunião passando a apresentar resumo do trabalho efectuado pela directoria anterior, ressaltando os aspectos positivos da gestão, os maiores problemas e destaques conforme comunicado por escrito e datilografado a ser apresentado aos sócios, à Assembleia. Relatou também resultado do balanço financeiro, os recursos obtidos para a construção do anexo. Logo após agradeceu a todos o esforço de todos apresentando a composição da lista dos candidatos às duas presidências candidatas. Foi procedido à votação entrando os sócios um a um e assinando livro de presenças para este fim. Foram os sócios para acompanhar a apuração dos votos os sócios José Valmir Pereira e Valdo Abdor na presença do Secretário. Concluída a apuração num total de 96 (noventa e seis) votos, conforme também assinados no livro de presença, foi constatado pela Comissão apuradora: 48 (quarenta e oito) votos para João Antão de Barboza Xavier, 46

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
RUA MAIA FACUNDO 12
F-11 125 - 1º andar

CERTIFICO que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel
do original
Fotaleza 09.11.1995

ROBERTO FIUZA MAIA - 3º Tabelião
PODR. G. D. P. 11.11.1995 - 11.11.1995
J. SE. EDIÇÃO Y. 11.11.1995 - 11.11.1995
MARIA JULIA MARINHO - ES. REVENTE AUTORIZADA



REQUERIMENTO 1º
MENSAGEM Nº
PROJETO DE LEI Nº 135, 196
VETO AO PROJETO DE LEI Nº
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO XP ALMT TRIBUNA DA 118ª SESSÃO Ordinária
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLICAR E FICAR EM Pauta
() PRESUMIR-SE (AR 1226 V)
() ENTREGAR O PROJETO DE LEI AO REQUERIMENTO
() ENTREGAR O PROJETO DE LEI AO REQUERIMENTO
() ENTREGAR O PROJETO DE LEI AO REQUERIMENTO
PLENÁRIO 13 DE ABRIL DE 1966 28 11 1226

[Handwritten signature]

K.L.

A Coordenadoria das Consultorias Técnicas

Em 03/12/96

José Filomeno de Moraes Filho
Procurador

ENCAMINHE - SE A

Dra Giselle Paula Macedo

EM 06 / 12 1996

Ruth Rde Lima

RUTH RODRIGUES DE LIMA

Coordenadora

Coordenadoria das Consultorias Técnicas



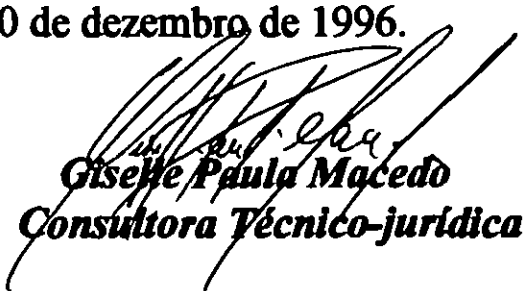
PARECER N.º L0215.96
REF. PROJETO DE LEI N.º 135/96
AUTOR: DEPUTADO MÁRIO MAMEDE

Remete-se a esta Procuradoria com o fito de emitir-se parecer acerca de sua constitucionalidade Projeto de Lei n.º 135/96 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Mário Mamede que *“considera de utilidade pública o Centro Espírita Pedro o Apóstolo de Jesus.”*

A Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. DOE do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as Leis n.ºs. 10.044/76 e 10.616/81.

Analizados os documentos apostos à proposição, observamos que os mesmos encontram-se de acordo com os requisitos enumerados na legislação citada, razão pelo qual opinamos pelo parecer favorável à proposição.

É o parecer favorável, S.M.J.
Fortaleza, 10 de dezembro de 1996.


Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
 SENADORIA DAS CONSULTORIAS
 TÉCNICAS

De acordo com as conclusões a que chegou o assessor das graduação Dr. Giselle Paula Macedo

Remete-se o processo ao Sr. Procurador

Fulcraza, aos 09 de 12 de 1996

Ruth Rdebeu
 COORDENADOR DAS CONSULTORIAS

R. h.
 Ao Dep. do Legislativo



José Filomeno de Moraes Filho
 Procurador
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 89
 R. Luterio encaminha-se
 à Constituição, Justiça e
Redação

Em 11 de 1996

 PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJ. Nº Lei _____
VETO Nº _____
CORREÇÃO Nº _____
LIDO NA TRIBUNA DA 69ª SESSÃO Ordinária
() _____
() _____
(X) _____ EM PAUTA
() _____
() _____
() _____
() _____
() _____
() _____
PLENÁRIO 13 DE _____ 01/09/97

RECEBIDO
Em 01 de 08 de 1997
Secretaria

PAUTA			
sessões	de	de 19	
		de 19	
		de 19	

De acordo com o art. 184
Ratificado e encaminhado-se
à Comissão de Constituição,
Justiça
Em _____

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 04 de outubro de 1997
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 05 de Novembro de 1997

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1º SECRETÁRIO

04/08/97

DESPACHO.

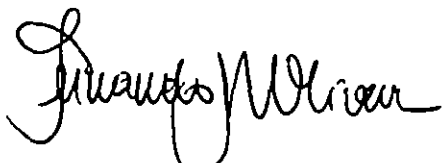
Pela análise dos documentos acostados aos autos, constatamos a inexistência do demonstrativo da receita e da despesa do ano de 1995, necessário por força do art. 2º, "d", da Lei nº 12 554, de 27 12 1995

Observamos a ausência, outrossim, de comprovação da publicação do balanço de 1995, acima referido, bem como do relatório das atividades desenvolvidas no mesmo ano. Esta publicação far-se-á mediante notificação ou afixação dos relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada. A comprovação poderá ser feita por qualquer meio idôneo. A exigência em questão encontra-se no art. 2º, "d", e § 2º, da Lei nº 12 554/95

Portanto, a proposição não se encontra devidamente instruída, sendo necessário a notificação do "Centro Espírita Pedro O Apóstolo de Jesus", para suprir as omissões mencionadas

Remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

18.8.97.



DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

CENTRO ESPÍRITA PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS
BALANCETE
Período 1993 à 1994



	1993	1994
Caixa	R\$ 23,20	R\$ 830,66
Patrimônio Social	R\$ 23,20	R\$ 830,66

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

1 - RECEITAS

	Valor
1 1 Mensalidade	R\$ 1 433,53
1 2 Juros de CEF	R\$ 209,47
1 3 Apostilas	R\$ 17,81
Sub Total	R\$ 1 660,81

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

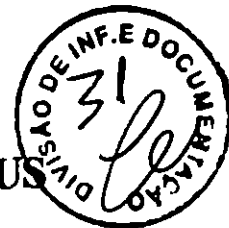
2 - DESPESAS

	Valor
2 1 Reparo	R\$ 190,55
2.2 Copa	R\$ 12,12
2.3 Material de Limpeza	R\$ 137,52
2 4 Material de Escritório	R\$ 93 58
2 5 Água	R\$ 237,55
2 6 Energia	R\$ 132,62
2 7 IPTU	R\$ 49,41
Sub Total	R\$ 853,35

3 - RESULTADO

	Valor
3 1 Sub Total (RECEITAS)	R\$ 1.660,81
3 2 Sub Total (DESPESAS)	R\$ 853,35
Total	R\$ 807,46


 Ana Ma. Sancho de Almeida
 CRC-CE 011782/0-3 - Contador



CENTRO ESPÍRITA PEDRO, O APÓSTOLO DE JESUS
BALANCETE
Período 1994 à 1995

	1994	1995
Caixa	R\$ 830,66	R\$ 955,22
Patrimônio Social	R\$ 830,66	R\$ 955,22

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

1 - RECEITAS

	Valor
1 1 Mensalidade	R\$ 3 660,79
1 2 Doações	R\$ 162,33
1 3 Apostilas	R\$ 112,00
1.4 Comissão Vendas Livros	R\$ 1 193,48
1 5 Comissão Vendas Jornais	R\$ 594,00
1.6 Eventos	R\$ 1.683,87
1 7 Camisas	R\$ 164,00
Sub Total	R\$ 7.570 47

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

2 - DESPESAS

	Valor
2 1 Reparo	R\$ 2.178,83
2.2 Copa	R\$ 377,78
2 3 Material de Limpeza	R\$ 1 376,00
2 4 Material de Escritório	R\$ 726,10
2 5 Água	R\$ 330,00
2.6 Energia	R\$ 250,00
2 7 Teleccará	R\$ 687,60
2 8 Camisas	R\$ 229,60
2 9 Jornal	R\$ 1 290,00
Sub Total	R\$ 7 445,91

3 - RESULTADO

	Valor
3 1 Sub Total (RECEITAS)	R\$ 7 570,47
3 2 Sub Total (DESPESAS)	R\$ 7 445 91
Total	R\$ 124,56

Ana Maria Sancho de Almeida
CRO-02. 011/62/0-3 - Contador

CENTRO ESPÍRITA PEDRO O APÓSTOLO DE JESUS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - Ano 1995



Período de Janeiro a Dezembro de 1995

A. Atendimento Médico-Ambulatório

Responsáveis: Dr. Afonso Silva de Lima
Dr. Manoel Ferreira da Silva

B. Atendimento Odontológico

Responsável: Dra. Maria Irinéa Furtado

* Aplicação de Flúor

* Higiene Oral (com distribuição de escovas)

Número de pessoas atendidas: 440

C. Aplicação de vacinas

Responsável: Maria de Lourdes da Costa Silva

Número de pessoas atendidas: 129

D. Evangelização Infanto-Juvenil, com distribuição de merenda.

Número de crianças/jovens atendidas: 166

E. Atendimento por Assistentes Sociais.

Responsável: Maria Teresa Franco Martins

Número de atendimentos: 161

F. Comemoração com a Comunidade

1. Dia das Mães

2. Dia da Criança

3. Dia do Professor

4. Natal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO
[Signature]
Comissão de Justiça, em 19 de 8 de 1977
[Signature]
Presidente

PARECER

[Large handwritten flourish or signature]

PARECER

Mesmo sem a devida notificação, a entidade enviou os documentos que faltavam para devida formação do processo.

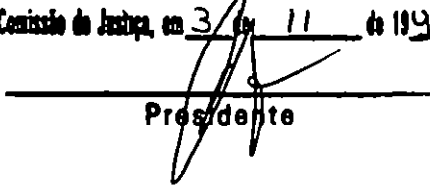
Sanada a carência, nada mais obsta à sua admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 22 de outubro de 1997


Deputado Barros Pinho
Relator

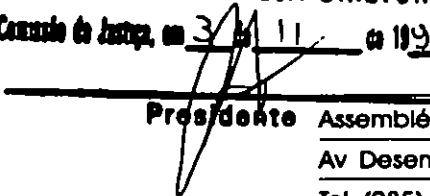
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 3 de 11 de 1997


Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 3 de 11 de 1997


Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel (085) 277 2500 - Fax (085) 277 2753 - Telex (85)1157

E-mail epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 135/96

Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Pedro, o Apóstolo de Jesus.

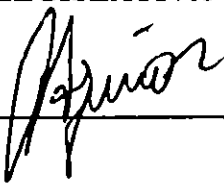
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita Pedro, o Apóstolo de Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional e religioso, com sede e foro na Cidade de Fortaleza-Ce, à rua Arariús, 245, Praia de Iracema

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 1997

 PRESIDENTE

RELATOR

LEI Nº 12.754, de 21.11.97



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E UM

Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Pedro, o Apóstolo de Jesus.

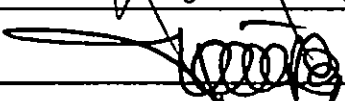
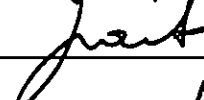
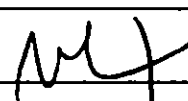
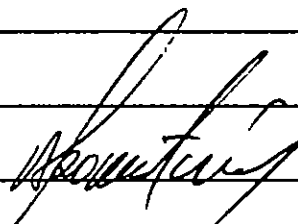
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

ART. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita Pedro, o Apóstolo de Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional e religioso, com sede e foro na Cidade de Fortaleza-Ce, à rua Arariús, 245, Praia de Iracema.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 1997.

	DEP. LUIZ PONTES
	PRESIDENTE
	DEP. TEODORICO MENEZES
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. WELINGTON LANDIM
	1º SECRETÁRIO
	DEP. RICARDO ALMEIDA
	2º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	3º SECRETÁRIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº 81 DE 06/11/97

Quaracium

LEI Nº 12.454 de 21/11/97
PUBLICADA Nº 25 de 11/1/97

Quaracium

ARQUIV-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
= M 10/03/97

Quaracium